

P A R E C E R

TC-001091/026/11

Prefeitura Municipal: Capão Bonito.

Exercício: 2011.

Prefeito: Júlio Fernando Galvão Dias.

Advogados: João Carlos Martins Souto e outros.

Acompanham: TC-001091/126/11 e Expedientes: TC-000307/016/11, TC-007513/026/12, TC-000506/016/11, TC-000528/009/12 e TC-024751/026/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 21 de maio de 2013, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura, com ressalva das falhas subsistentes nos itens "Planejamento das Políticas Públicas", "Resultado da Execução Orçamentária", "Renúncia de Receitas", "Dívida Ativa", "Ensino", "Saúde", "Subsídios dos Agentes Políticos", "Despesas Impróprias", "Despesas sem a regular liquidação", "Tesouraria", "Almoxarifado Central da Saúde", "Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria da Saúde", "Patrimônio", "Execução dos Serviços de Saneamento Básico", "Coleta e Disposição Final de Rejeitos e Resíduos Sólidos", "Livros e Registros", "Pessoal" e "Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal", que deverão ser efetivamente regularizadas.

As recomendações e determinações estão contidas no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antônio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 29 de maio de 2013

ROBSON MARINHO - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

ft.